



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO
DAS OSTRAS/RJ** E A
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE FLUMINENSE DARCY
RIBEIRO – UENF**, PARA FINS DE
ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras - RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, doravante designado **CONCEDENTE**, e de outro lado a instituição **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF**, fundação com personalidade jurídica de direito público, instituída em conformidade com a Lei nº 2.043, de 10 de dezembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ nº 04.809.688/0001-06, com sede na Av. Alberto Lamego, nº 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28015-620, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Graduação, Professor **MANUEL ANTÔNIO MOLINA PALMA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CI nº 3.507.443, expedida pelo SSP-SC e CPF/MF nº 453.890.636-00, doravante designada **CONVENIADA**, observando o contido na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes do(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF**, para todos os cursos.

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.



CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

Compete ao CONCEDENTE:

a) Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à CONVENIADA e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;

b) Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências da rede pública municipal, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da CONVENIADA.

Compete à CONVENIADA:

a) Responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação (Lei nº 11788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único);

b) Indicar condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, procurando conciliar a carga horária do estágio ao horário e calendário da Instituição de Ensino;

c) Fornecer material didático-pedagógico ao estudante, bem como material descartável para proteção individual (EPI), como luvas de procedimentos, máscaras, óculos de proteção, etc., sempre que se fizerem necessários;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Proporcionar a alimentação do estudante durante sua permanência no estágio;

f) Repassar aos estagiários, garantindo o cumprimento das normas e condições gerais estipuladas pela CONCEDENTE, para a realização do estágio;

g) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como relação com o nome dos estudantes;

h) Providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágio relativo aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Estágio

Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I- Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II- Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único – O estágio objeto do presente Convênio não será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração e da Rescisão

I- O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos partícipes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas.

II- Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA OITAVA – Da Ciência aos Órgãos Fiscalizadores

Formalizada a parceria, o CONCEDENTE providenciará: a cientificação à Casa Legislativa da assinatura da parceria (L. 8666/93, art. 116, § 2º); e, o envio de cópia dos termos celebrados ao TCE/RJ (Deliberação TCE/RJ 262/2014).

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Rio das Ostras, 18 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras – RJ
CONCEDENTE

Manuel Antonio Molina Palma
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Estadual do Norte
Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
ID 4252875-5

MANUEL ANTONIO MOLINA PALMA
Pró-Reitor de Graduação
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: BEATRIZ CANDIDO R. OLVEIRA
CPF: 079.681.694-31

Nome: _____
CPF: _____

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

